



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

TERMO DE REFERÊNCIA (MEMORIAL DESCRITIVO)

OBJETO:

Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia civil para execução de intervenções de requalificação e melhoria no muro de fechamento e de divisa, com a instalação de vidros e a revitalização dos pilares existentes, incluindo o fornecimento de vidros laminados transparentes de 4 mm de espessura em cada lado, bem como todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas vigentes da ABNT NBR 14697 e NBR 7199, destinadas à manutenção, substituição ou reposição de elementos envidraçados, em estrita observância às condições estabelecidas neste Memorial Descritivo, a fim de atender à infraestrutura e às áreas do prédio-sede da Câmara Municipal de Louveira, garantindo qualidade, segurança e durabilidade às intervenções.

JUSTIFICATIVA:

A contratação do serviço é necessária para a renovação da fachada com acompanhamento técnico responsável. A Diretoria de Infraestrutura e Serviços, em conjunto com a zeladoria desta Casa de Leis, tem como uma das suas atribuições promover a boa gestão na manutenção na edificação e das instalações contribuindo significativamente para a eficiência na prestação de serviço público. No entanto, não há no corpo técnico da administração nenhum servidor habilitado com atribuição para executar ou mesmo responsabilizar-se por acompanhar os serviços técnicos descritos no objeto desta contratação. Além dos aspectos funcionais, a iniciativa integra o processo mais amplo de reestruturação física e modernização da sede da Câmara Municipal, reforçando o compromisso desta administração com a qualidade dos espaços públicos e o bem-estar coletivo.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

- ✓ Através de regular processo licitatório, em 2015 foi renovado à fachada do prédio da Câmara Municipal com a instalação de muro de vidro sustentado por pilares de alumínio em substituição ao alambrado existente quando da entrega final da construção do prédio no ano de 2008.
- ✓ Existem vidros trincados, lascados ou com Delaminação (ocorre quando as camadas de vidro e a película plástica intermediária (geralmente de PVB ou EVA) se separam, formando bolhas ou manchas esbranquiçadas). Os quais serão quantificados a frente, que em tese comprometem a integridade dos painéis parte integrante do muro de vidro.
- ✓ O muro de vidro apresenta diversas partes com danos estruturais e estéticos, como trincas, lascas, descolamento de peças, oxidação e falhas de vedação. Esses danos também comprometem a segurança das pessoas, além da estanqueidade e estabilidade da estrutura.
- ✓ A presença de infiltrações e oxidação indica perda de desempenho funcional da estrutura e manter essas condições pode acelerar o processo de degradação dos materiais.
- ✓ Nesse sentido se faz necessário a execução dos serviços descritos para a preservação e até à extensão da vida útil do muro pertencente à Câmara, evitando, assim, a acelerada desvalorização patrimonial e futuras patologias que podem redundar em riscos à



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

estabilidade e comprometer a segurança de usuários e transeuntes, especialmente no caso de vidros trincados ou suportes soltos, que podem se desprender e causar acidentes.

- ✓ Alguns painéis e componentes ainda se encontram em bom estado estrutural, sendo possível seu reaproveitamento em áreas secundárias, respeitando critérios de segurança e estética. Isso permite redução de custos e descarte responsável dos materiais evidenciando a Viabilidade Técnica e Econômica
- ✓ As partes das estruturas de metais e vidros que poderão ser utilizados serão guardadas em local indicado pelo Diretor de Infraestrutura e Serviços para serem aproveitados ou devolvidos ao executivo.
- ✓ O reaproveitamento parcial, associado à renovação com novos materiais, possibilita uma solução mais sustentável, alinhada com boas práticas construtivas. A substituição também garante melhoria estética e valorização do imóvel.
- ✓ A observação das práticas ambientais, sociais e de governança nas etapas dos processos de contratação públicas demonstrando o compromisso desta Casa de Leis com o meio ambiente e as práticas sustentáveis.

ESCOPO DO SERVIÇO:

- ✓ O escopo dos serviços deverá considerar a infraestrutura predial existente, ficando a cargo da empresa prestadora de serviço fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra;
- ✓ Executar a retirada das partes danificadas do muro de vidro, por apresentarem riscos à segurança e integridade da edificação.
- ✓ Transportar as partes danificadas para local adequado ao descarte.
- ✓ Substituição e renovação das partes degradadas com materiais que atendam às normas técnicas vigentes, como: ABNT NBR 7199 e NBR 16259, utilizando mão de obra especializada.
- ✓ Limpeza dos vidros em ambas as faces;
- ✓ Aplicação de esmalte à base de água em superfícies metálicas, incluindo preparo e acabamento;
- ✓ Execução de argamassa graute e lançamento/adensamento de concreto ou massa em estrutura;
- ✓ Montagem e desmontagem de andaime torre metálica, com altura de até 10 m e dimensões de 1,5x1,5 m, com piso metálico, seguindo normas de segurança;
- ✓ Atuação de engenheiro civil de obra pleno, encarregado geral e técnico em segurança do trabalho, todos com encargos complementares;
- ✓ Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica.

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.

A Contratada deve observar os seguintes critérios de sustentabilidade:

- ✓ Que os materiais usados no serviço sejam constituídos, quando cabível, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- ✓ Produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, fabricada em material reciclável ou biodegradável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento e a destinação final adequada;
- ✓ Produtos produzidos sem trabalho escravo ou infantil e com respeito às normas trabalhistas;



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

- ✓ Produtos produzidos com baixo consumo de recursos naturais, como água e energia, e baixa geração de resíduos e efluentes industriais.

CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

- ✓ A entrega final deverá atender ao especificado neste Termo de Referência aprovado.

FISCALIZAÇÃO

- ✓ A fiscalização será realizada pelo Diretor de Infraestrutura e Serviços da Câmara Municipal, sendo responsável por acompanhar e validar todas as etapas do serviço.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

- ✓ Este objeto se aplica às contratações nos termos da definição constante da alínea “a” do inciso XXI do art. 6º da lei 14.133/2021, como serviço de engenharia; entendemos que a interpretação extensiva é cabível nesse contexto, para abarcar também profissionais de Arquitetura ou Técnicos de Edificações.
- ✓ O artigo 18, §1º, da Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021: § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos: (...)VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- ✓ Para a contratação em tela entendemos que é dispensável elaboração do Estudo Técnico Preliminar nos termos do inciso I, do Art. 14 da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021.
- ✓ Caso haja a necessidade de modificação da descrição em relação à originalmente feita nos levantamentos preliminares, recomenda-se ajustar a redação acima.
- ✓ Prestação de Serviço não contínua por se tratar tarefa sem que haja uma demanda de caráter permanente. Uma vez finalizado, resolve-se a necessidade que motivou a contratação do serviço.
- ✓ Prazo de Vigência e Empenho: Em caso de serviço não contínuo, o prazo de vigência deve ser o suficiente para a finalização do objeto e adoção das providências previstas no contrato, sendo a contratação limitada pelos respectivos créditos orçamentários.
- ✓ Os itens acima se fundamentam no art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- ✓ O parcelamento do serviço ou obra é regra, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, e não havendo o parcelamento do objeto, deverá ser justificado nos autos do processo, conforme estabelecido no art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- ✓ Nas contratações diretas o Parcelamento usualmente não é ponto verificado, já que estas não são feitas em regime competitivo.
- ✓ Pesquisa de Preços: A estimativa de preços deve ser precedida de regular pesquisa, nos moldes do art. 23 da Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e será realizada pela Seção de Compras.
- ✓ Sendo o objeto de pequeno valor contratado pelo sistema de dispensa eletrônica ou qualquer outro caso de dispensa submetida a algum regime competitivo, a análise sobre o parcelamento deverá ocorrer nos moldes acima.
- ✓ O documento intitulado como “Termo de Referência” para designar o documento administrativo previsto no art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021, que contém as informações necessárias, fornecidas pela Administração Pública, para delimitar o objeto



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

contratado, sem, entretanto, trazer especificações técnicas cuja preparação é privativa de determinados profissionais, como engenheiros ou arquitetos ou técnicos.

- ✓ Conforme Resolução Nº 361/1991, do CONFEA, para o serviço pretendido, exige-se do prestador de serviço a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica. Em resumo a empresa prestadora de serviço deverá ter os profissionais legalmente habilitados, com as devidas atribuições e ser responsável pela entrega de um produto final que atenda ao interesse público sendo o objeto da contratação do serviço ou obra registrado na entidade de classe da categoria – seja CREA ou CAU.
- ✓ Nos Termos da Resolução Nº 1.116, de 26 de abril de 2019, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, que foi publicada no Diário Oficial da União (DOU) sexta-feira, 3 de maio de 2019, obras e serviços os quais exigem habilitação legal para sua elaboração ou execução, com a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, são serviços técnicos especializados; ou seja, nos termos desta Resolução os serviços da Construção Civil não são Serviços Comuns, temos:

Art. 1º Estabelecer que as obras e os serviços de Engenharia e de Agronomia, que exigem habilitação legal para sua elaboração ou execução, com a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, são serviços técnicos especializados.

§ 1º Os serviços são assim caracterizados por envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, por abarcarem risco à sociedade, ao seu patrimônio e ao meio ambiente, e por sua complexidade, exigindo, portanto, profissionais legalmente habilitados e com as devidas atribuições.

§ 2º As obras são assim caracterizadas em função da complexidade e da multiprofissionalidade dos conhecimentos técnicos exigidos para o desenvolvimento do empreendimento, sua qualidade e segurança, por envolver risco à sociedade, ao seu patrimônio e ao meio ambiente, e por demandar uma interação de concepção físico-financeira que determinará a otimização de custos e prazos, exigindo, portanto, profissionais legalmente habilitados e com as devidas atribuições.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: A empresa deve atuar no ramo prestação de serviço de engenharia, devendo ter um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções regularmente registrado no CREA ou CAU dentro do prazo de Validade.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- ✓ A empresa deverá executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidade, subcontratação ou associação com outrem, total ou parcial, sem autorização formal da Câmara, objetivando a melhor administração do contrato;
- ✓ Estão contemplados no escopo dos serviços acima descritos que a empresa execute, de forma manual ou mecanizados, aberturas e fechamentos de paredes ou calçadas ou o que mais for necessário para a execução dos serviços, devolvendo os espaços em perfeita condições e nas características originais de cor e textura;
- ✓ Os casos de vícios e imperfeições nos serviços, estes deverão ser obrigatoriamente refeitos em até 20 (vinte) dias, ou em menor prazo por execução como garantia;



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

COMPONENTES:

- ✓ Vidro: Pannel de vidro duplo laminado transparente, com dimensões médias de 2,50 m x 2,10 m, totalizando 98 unidades existentes, sendo necessária a substituição de 26 peças que apresentam avarias ou não atendem às especificações técnicas.
- ✓ Os novos painéis deverão ser em primeiro uso, fabricados com vidros laminados de 4 mm + 4 mm, intercalados com película de PVB (polivinil butiral), atendendo integralmente às normas ABNT NBR 14697 (Vidros Laminados) e NBR 7199 (Projeto, Execução e Aplicações de Vidros na Construção Civil).
- ✓
- ✓ Os vidros fornecidos deverão estar livres de bolhas, trincas, riscos, manchas, delaminação ou qualquer imperfeição óptica ou estrutural, garantindo total transparência e segurança.
- ✓
- ✓ A instalação deverá seguir as boas práticas de montagem, com aplicação de materiais de vedação adequados, garantindo estanqueidade, estabilidade e acabamento estético compatível com o conjunto arquitetônico existente.;
- ✓ O serviço deverá incluir a limpeza completa dos painéis de vidro remanescentes, utilizando produtos neutros e adequados para superfícies laminadas, de modo a remover sujidades, manchas e resíduos sem causar riscos ou danos ao material.
- ✓ Deverá ser realizada também a troca integral das borrachas de vedação dos painéis, utilizando materiais novos, em primeiro uso, compatíveis com o sistema de fixação existente, assegurando estanqueidade, isolamento térmico e acústico, além de manter o acabamento estético uniforme.
- ✓ **Estrutura de Alumínio:**
- ✓ A estrutura é composta por 110 colunas e perfis de alumínio, com pintura eletrostática na cor preta, responsáveis pela fixação dos painéis de vidro que formam a barreira perimetral.
- ✓ Deverá ser realizada a limpeza completa de toda a estrutura metálica, utilizando produtos neutros e não abrasivos, de forma a eliminar sujidades, oxidações e resíduos impregnados nas peças de alumínio, devolvendo-lhes as condições originais de cor, brilho e textura.
- ✓ Caso sejam identificados danos, corrosões, desgaste da pintura ou deformações estruturais, a contratada deverá proceder com os reparos, repintura ou substituição dos perfis danificados, garantindo a integridade e uniformidade estética do conjunto, conforme as boas práticas de manutenção e normas técnicas da ABNT NBR 12609 (Perfis de Alumínio para Construção Civil).
- ✓ Cada ponto estrutural correspondente às colunas deverá receber preenchimento com concreto estrutural até a profundidade mínima de 1,00 metros por unidade, de modo a garantir a estabilidade, o alinhamento e a fixação adequada dos elementos de sustentação. O concreto deverá atender às especificações técnicas de resistência e trabalhabilidade compatíveis com o tipo de fundação e carga suportada.
- ✓
- ✓ Deverá ser realizada a limpeza completa de toda a estrutura metálica, utilizando produtos neutros e não abrasivos, para remover sujidades, oxidações e resíduos impregnados, devolvendo às peças suas condições originais de cor, brilho e textura.
- ✓
- ✓ Caso sejam identificados danos, corrosões, desgaste da pintura ou deformações estruturais, a contratada deverá realizar os reparos necessários, repintura ou



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

substituição dos perfis danificados, assegurando a integridade estrutural e a uniformidade estética do conjunto, conforme as boas práticas de manutenção e as normas técnicas ABNT NBR 12609 (Perfis de Alumínio para Construção Civil) e NBR 6118 (Projeto de Estruturas de Concreto – Procedimento).

- ✓ Ferragens, Parafusos e outros componentes: As peças metálicas de fixação, incluindo os portões de entrada e saída, que garantem a estabilidade do muro devem ser reapertadas devolvendo nas condições e características originais de cor e textura;

LEIS E NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS

- ✓ O presente documento atende às normas vigentes para edificações, e às Leis/Decretos Municipais, Estaduais e Federais. Tais requisitos deverão ser atendidos pelo seu executor, que também deverá atender ao que está explicitamente indicado na descrição do serviço, devendo, a empresa, para a prestação do serviço, obedecer às especificações contidas neste documento.
- ✓ Dentre as normas técnicas, reguladoras e legislação vigente, destacam-se as mais relevantes:
 - Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que trata das contratações públicas;
 - Lei Federal nº 4.150, de 1962, que institui o regime obrigatório de preparo e observância das normas técnicas nos contratos de obras e compras do serviço público, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.
 - Resolução nº 361, de 10 de dezembro de 1991, que trata da responsabilidade do profissional;
 - Resolução Nº 1.116, de 26 de abril de 2019, que abarca a Serviços e Obras da Construção Civil;
 - ABNT NBR 15.575 – Edificações Habitacionais – Desempenho e Qualidade;
 - NR 18 - Segurança e Saúde no trabalho na Indústria da Construção;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- ✓ Fornecer os equipamentos de segurança exigidos para desempenhar os serviços contratados.
- ✓ Designar um profissional para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica, e disciplinar no tocante à atuação dos funcionários.
- ✓ Não permitir a permanência de seus profissionais, em horários ou locais estranhos àqueles definidos pela CONTRATANTE.
- ✓ Não armazenar materiais, equipamentos, ferramentas e instrumentos de trabalho no prédio do Contratante.
- ✓ Fornecer o “Anotação de Responsabilidade Técnica” após à execução dos trabalhos.
- ✓ Assumir, inteira responsabilidade civil, penal e administrativa, pela execução dos serviços, por qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante a execução do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- ✓ Fiscalizar a execução do objeto Contratado.
- ✓ Prestar esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada e pertinente ao objeto do presente contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

- ✓ Permitir o acesso dos empregados da empresa CONTRATADA a fim de que possam executar suas tarefas.

REGIME DE EXECUÇÃO:

Empreitada por preço global, sendo a contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo e total e a medição será única com o pagamento após a entrega do objeto;

PRAZO DO SERVIÇO:

O prazo para execução do serviço, considerando o prazo para confecção e entrega dos vidros, será de até 30 dias, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado e aceito pela Câmara.

DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado pela Diretoria Financeira, em até 05 (cinco) dias, após a entrega final do serviço e recebimento da ART do serviço executado mediante Nota Fiscal devidamente atestado a execução do serviço pela Diretoria desta Casa de Leis.

Louveira, 12 de Novembro de 2025.

CLEITON SAMPAIO DA SILVA
Diretor de Infraestrutura e Serviços